



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 091/92 de 02 de junho de 1992.

Dispõe sobre a doação de uma área de terras de 181,6509 ha. ou 1.816.509,00 m², situada na Fazenda Santa Bárbara neste município e comarca, à UNIÃO FEDERAL, para que nela seja edificada a ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE NOVA ANDRADINA.

Eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar à UNIÃO FEDERAL, a área de 181,6509 ha. ou 1.816.509,00 m², situada na Fazenda Santa Bárbara, neste município e comarca de Nova Andradina MS, havida nos termos da escritura lavrada em 29.05.92, à fl. 135, do Livro 73, no 1º Cartório de Notas desta cidade.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação será destinado à construção, pela donatária, UNIÃO FEDERAL, através de seus órgãos competentes, da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina.

Art. 3º - O valor do imóvel serão equivalente aos lançados para efeito de cobrança do ITBI.

Art. 4º - Deverá ser consignado no instrumento de doação que o imóvel referenciado no Artigo 1º supra, será revertido ao domínio do município, caso não seja nele edificada a Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de junho de 1992.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal